

a commissão nomeada, somente para conhecer e definitivamente decidir aquellas liquidações, que tiverem sido requeridas dentro do tempo marcado nas Leis, devendo a Camara Municipal da Cidade de Lisboa, substituir com nova nomeação aquelles membros da Commissão, que hoje se mostrarem impossibilitados, ou impedidos de nella trabalharem, e procedendo-se contra os membros que se recusarem reunir pela forma prescripta nas Artigos 223 e 232 do Cod. Adm; S. M. Magestade por este mandará ornais justo - Lisboa 15 de Março de 1838 - O Adjuncto do Procurador Geral da Coroa - José de Lupatino de Aguiar  
Molins

Leis de 28 de Fevereiro de 1837 sobre a representação da Camara Municipal da Cidade do Porto, e Camara de Villa Nova de Gaia relativa á Organizaçao das Companhias d. Trecudias.

Embora - Concordando com a opiniao do Administrador Geral do Districto do Porto, tambem entendendo que a Companhia das bombas nao pode ser considerada como o Guarda Nacional, ficando addida a hum Corpo delto, antes me parece que elle deve ser formada separadamente, sendo constituido organizado tambem militarmente, para fazer o servico militar quando as circumstancias extraordinarias o exigirem e for ordenado pelo Administrador Geral do Districto; e ficando por este modo os homens desta Companhia

122  
sujeitas ao serviço Militar igual ao da Guarda Nacional,  
Também me parece que elles não podem ficar sujeitas ao  
alinhamento da Guarda Nacional. Pelo que respeito a  
eleição das Officias tembe por mais util ao serviço, que  
ella seja feita pelo Administrador Geral do Districto sob  
proposta triplex da Camara Municipal, conservando  
as Officias as seus postos em quanto não commetterem  
facto pelo qual devessem ser demittidas, e não podendo  
ter lugar admissoes senão por proposta da Camara, e appro-  
vação do Administrador Geral. Pelo que respeito a ex-  
cepção do recrutamento de linha pedida pela Camara  
de Villa Nova de Gaia, julgo que não está nas Termas de  
ser concedido, por ser huma dispensa ou excepção na  
Lei. Comtudo portanto que com as limitações apou-  
tadas o plano pode ser approvado; Souza Magenta  
de nomeu mandará o mais justo - Lisboa 15 de  
Marco de 1838 - Offizante do Procurador Geral  
da Coroa - José de Lupatino de Aguiar Estêvão

Idem de 28 de Fevereiro de 1838 sobre  
o resultado das duas diferentes  
juntas de Inspeccao de saúde fei-  
tas ao Ten. da Guarda Municipal  
de Lisboa José Felippe de Lemos.

Lenhora - Amizabilidade do Ten. da Guarda Munici-  
pal José Felippe de Lemos, para continuar no pesado  
e activo serviço do mesmo corpo, está demonstrada  
das informaçoes do Commandante do resultado  
da 1.ª Junta da Inspeccao, e da Informaçao do Regar